



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2023  
PROCESSO LICITATORIO Nº 111/2023  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 034/2023**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e pela Secretária (Interina) Municipal de Saúde a Sra. **Maria Alice Fernandes Ferreira**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Rua Fausto Ferreira, 400 – Bairro das Pedras – São João da Ponte - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.728.436-96, portador da cédula de identidade nº MG – 10.433.284 SSP-MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DETENTORA: NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 37.182.085/0001-86

Endereço: Rua Coelho Netto, 699 – Bairro Campos Elíseos – Ribeirão Preto / SP.

Representante Legal: Emerson Nunes do Egito

CPF: 262.802.998-72

**DESCRIÇÃO**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
12	1	UND	CAMA ELÁSTICA JUMP, CAPACIDADE 150 KG A CAMA ELÁSTICA JUMP. PODE SER USADA EM ACADEMIAS, CONDOMINIOS E POR OCUPAR POUCO ESPAÇO, PODE ATÉ SER UTILIZADA EM CASA OU APARTAMENTO. A CAMA ELÁSTICA POSSUI UM ARO EXTRA DE REFORÇO E PÉS SOLDADOS PARA PROPORCIONAR MAIS SEGURANÇA E ESTABILIDADE NA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS. IDEAL PARA AJUDAR NA QUEIMA DE CALORIAS, A PRÁTICA DO JUMP POSSUI INÚMEROS BENEFÍCIOS COMO A MELHORA DO EQUILÍBRIO CORPORAL, MELHORA DO	KALLANG O	R\$252,88	R\$252,88



			TÔNUS E DA FORÇA MUSCULAR DOS MEMBROS INFERIORES, MELHORA DO SISTEMA VASCULAR E DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA, CRIANDO UM MENOR RISCO DE LESÃO POR SER UM EXERCÍCIO DE BAIXO IMPACTO. EXCELENTE OPÇÃO PARA QUEM NÃO PODE REALIZAR ATIVIDADES FÍSICAS COM IMPACTO, POIS A CAMA ELÁSTICA ATENUA OS IMPACTOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS MEDIDAS 95CM DE DIÂMETRO X 20CM DE ALTURA PESO APROXIMADAMENTE 9 KG PESO SUPOSTO ATÉ 150KG MATERIAL ESTRUTURA DE AÇO METALON E LONA FIRME FEITO SCANNET 2000 FIOS COM COSTURA DUPLA REFORÇADA E ALTA RESISTÊNCIA POSSUI 06 PÉS DE SUSTENTAÇÃO FIXAS E 32 MOLAS DE AÇO ARO REFORÇADO, PRODUTO PROFISSIONAL, PODENDO SER UTILIZADO EM ACADEMIAS.			
14	10	UND	BAMBOLÊ 65CM SORTIDOS IDEAL PARA BRINCADEIRAS AO AR LIVRE. ESTIMULA A MOVIMENTAÇÃO CORPORAL DAS CRIANÇAS E ADULTOS, JOGOS EM GRUPOS, DANÇA, ATIVIDADE FÍSICA. ITEN INCLUSOS BAMBOLÊS DE CORES SORTIDAS COM 65CM DE RAIO.	WEBNIRO	R\$4,12	R\$41,20
22	2	UND	EXERCITADOR DE MÃO-LEVE UTILIZADO PARA MELHORAR A FORÇA. RESISTÊNCIA E COORDENAÇÃO DE TODOS OS MÚSCULOS DA MÃO E TAMBÉM ALGUNS MÚSCULOS E TENDÕES DO ANTEBRAÇO. POSSIBILITA AO USUÁRIO UMA CONDIÇÃO INDIVIDUALMENTE CADA DEDO. MELHORA NOS MOVIMENTOS DE FLEXÃO E EXTENSÃO REABILITAÇÃO E COORDENAÇÃO MOTORA TAMANHO DE BOLSO MATERIAL RESISTENTE PRÁTICO E FÁCIL DE USAR UTILIZADO EM EXERCÍCIOS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO PREVINE LESÕES POR MOVIMENTOS REPETITIVOS.	ARKTUS	R\$24,50	R\$49,00
23	2	UND	EXERCITADOR DE MÃO- MEDIO. MELHORA A FORÇA DOS MEMBROS EXERCITADOS. RECUPERAÇÃO E PREVENÇÃO DE LESÕES. EQUILIBRAR/ CONSTRUIR MÚSCULOS DO ANTEBRAÇO. ESTABILIZAR AS ARTICULAÇÕES DO PUNHO E COTOVELO. MELHORE O TÔNUS MUSCULAR. RECUPERAÇÃO MAIS RÁPIDA DE LESÕES. FACILIDADE DE USO E TRANSPORTE. LESÕES NOS DEDOS, PUNHOS, COTOVELO OU DORES NO ANTEBRAÇO SÃO ALGO FAMILIAR ENTRE PESSOAS QUE PARTICIPAM DE ATIVIDADES REPETITIVAS SEM A DEVIDA ATENÇÃO AO FORTALECIMENTO DESTAS REGIÕES. DIANTE DESTE CENÁRIO NOTAMOS A IMPORTÂNCIA DO ACOMPANHAMENTO E FOCO NO CONDICIONAMENTO DESTAS AREAS. OS	ARKTUS	R\$24,00	R\$48,00



			EXERCÍCIOS EXTENSORES SÃO RECOMENDADOS POR PROFISSIONAIS DO SETOR PARA REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. EXERCITADOR MÉDIO FORÇA ATÉ 18K.			
24	2	UND	EXERCITADOR DE MÃO- FORTE. O EXERCITADOR DE MÃO FORTE É UM APARELHO DE FORTALECIMENTO DE MÃOS E DEDOS, DESENVOLVIDO ERGONOMICAMENTE PARA MANTER A MÃO NA POSIÇÃO APROPRIADA DURANTE O USO. COM ELE, É POSSIVEL TAMBÉM MELHORAR A FLEXIBILIDADE DAS ARTICULAÇÕES E AINDA ESTIMULA A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA, AUXILIANDO NA MELHORA DE LESÕES NAS MÃOS E DEDOS, OU O USO COMO PREVENÇÃO DE LESÃO NESSAS MESMAS REGIÕES. E PERMITE TRABALHAR TODOS OS DEDOS DE FORMA CONJUNTA OU DEDO DE FORMA INDIVIDUAL, GARANTINDO TRABALHO EFICAZ DE FORÇA PARA TODOS OS OBJETIVOS DE TRATAMENTO, E EVOLUÇÃO DO PACIENTE. O EXERCITADOR É IDEAL PARA APRIMORAR MOVIMENTOS, COORDENAÇÃO E DESTREZA DA MÃO. É PRATICO E LEVE, PODE SE USADO EM QUALQUER LUGAR. INTENSIDADE FORTE 3,18KG. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MOLAS DE AÇO.	ARKTUS	R\$28,50	R\$57,00
31	6	UND	OXÍMETRO PEDIÁTRICO DE PULSO INFORMA SATURAÇÃO (SP02) E FREQUÊNCIA CARDÍACA. INDICADO PARA DEDOS DE 5MM DE LARGURA, POSSUI CURVA PLESTIMÓGRAFICA. ALTURA 10CM, LARGURA 10CM. PROFUNDIDADE 10CM. PESO 100G.	G. TECH	R\$199,99	R\$1.199,94
34	2	UND	ESTETOSCÓPIO NEONATAL CABEÇA DUPLA PERMITE A AUSCULTAÇÃO. DE SONS DE ALTA E BAIXAS FREQUÊNCIAS. MOLAS INTERNAS REFORÇADAS COM CAMADA DUPLA DE METAL PARA MAIOR RESISTÊNCIA E MELHOR AJUSTE DA TENSÃO. DIÂMETRO DO DIAFRAGMA 3,5 CM. TIPO DE DIAFRAGMA CONVENCIONAL. DIÂMETRO DO SINO 2,9CM. MATERIAIS DAS OLIVAS SILICONE.	MEDJET	R\$52,00	R\$104,00
48	10	UND	ADIPÔMETRO: O APARELHO POSSUI MEDIDOR DE DOBRAS CUTÂNEAS EM AÇO INOX COM RELÓGIO. DIGITAL. MALETA. FUNÇÃO LOCK-TRAVA O VALOR PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. FUNÇÃO DE CALIBRAÇÃO BOTÃO ON-OFF. SENSIBILIDADE 0,1 MM. AMPLITUDE LEITURA APROXIMADAMENTE 85MM PRESSÃO + - 10G/MM2. MONTAGEM EM AÇO CARBONO COM CROMAGEM, CORTE A LASER. PONTEIRAS (FIXAS) ABS. MOLAS EM AÇO ZINCADO, NÃO ENFERRUJAM. RELÓGIO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO. POSSUI DISPLAY DIGITAL. DESLIGA AUTOMATICAMENTE.	ABS	R\$138,00	R\$1.380,00



			DIMENSÕES 30.3CM			
49	3	UND	ESTADIÔMETRO PORTATIL DIGITAL O ESTADIÔMETRO PORTATIL DIGITAL. UTILIZA DA TECNOLOGIA ULTASSÔNICA PARA A MEDIÇÃO DA ALTURA. DE FÁCIL MANUSEIO, O APARELHO PODE SER UTILIZADO EM CLINICAS, HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS, ACADEMIAS OU ATÉ MESMO EM CASA. BASTA POSICIONAR DA FORMA CORRETA INDICADA NO MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA QUE O ESTADIÔMETRO EMITA UM SINAL SONORO E MOSTRE A MEDIDA EM SEU VISOR. CARACTERISTICAS DO PRODUTO FAIXA DE MEDIÇÃO 20 A 200CM. RESOLUÇÃO CENTIMENTROS. GRADUAÇÃO 0,1CM. TOLERÂNCIA +/- 1CM. DIMENSÕES 23X7X5 CM. PESO 110G. DISPLAY DIGITAL EM LCD. FUNÇÃO CONTROLE ATRAVÉS DE UM ÚNICO BOTÃO. UTILIDADE PARA USO EM CLINICAS, HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS, ACADEMIAS E SAÚDE PÚBLICA EM GERAL.	MEDJET	R\$299,99	R\$899,97
65	30	UND	STEPES EVA AERÓBICO CONTÉM 1 STEP EM MATERIAL EVA NA COR AZUL. DESENVOLVIDO COM MATERIAL ULTRA RESISTENTE E MALEÁVEL PARA ABSORVER O IMPACTO DURANTE O EXERCÍCIO, EVITANDO CONTUSÕES. SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE PARA MAIOR FIRMEZA DOS MOVIMENTOS. STEP COM ÓTIMO ACABAMENTO, CONFECCIONADO COM BORRACHA SILICONIZADA, ANTI-IMPACTO DE ALTA RESISTÊNCIA, PLATAFORMA SUPERIOR ANTI-DERRAPANTE. TAMANHO 60CMX28CMX10CM. PESO APROXIMADO 1 KILO E 900 GRAMAS.	EVA	R\$93,00	R\$2.790,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$6.821,99 (SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).</b>						

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para o **Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, equipamentos, móveis e materiais permanentes**, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município e pacientes portadores de necessidades especiais e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

#### **CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto



registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 034/2023, e o preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**





CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

### **6.1. Dos preços**

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$6.821,99 (SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

7.6. Os materiais não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP nº 034/2023 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 20 de Fevereiro de 2024.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Maria Alice Fernandes Ferreira  
Secretária (Interina) Municipal de Saúde

Representante Legal: Emerson Nunes do Egito  
CPF: 262.802.998-72  
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 37.182.085/0001-86

Testemunhas:

Nome:  
RG nº:

Nome:  
RG nº: